



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 09/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC) PARA TRONCOS DIGITAIS DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02298/2020  
CONTRATO C.M. Nº 09/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 09-03/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa privado **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 71.208.516/0001-74 e Inscrição Estadual nº 702.980.945.0010, sediada em Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, CEP: 38.400-668, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.043.997 e do CPF (MF) nº 047.399.926-98, e por **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, consultora de Vendas Governo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.512.664 PC/MG e do CPF (MF) nº 094.762.446-58, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02298/2020, Pregão Presencial nº 04/2020**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM N° 09/2020, referente à contratação de Empresa Prestadora de Serviço Telefônico Fixo-Comutado (STFC) para troncos digitais destinado ao tráfego de ligações telefônicas locais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tanto de entrada como de saída, por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) Circuitos Digitais E1 Bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, DDD Fixo-Fixo, DDD Fixo-Móvel, DDI Fixo-Fixo e DDI Fixo-Móvel, conforme Especificações Constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos do Edital Pregão Presencial n° 04/2020, pelo período de mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.1 do contrato originário n° 09/2020, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, II da Lei n° 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** será de R\$ 984,90 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 11.818,80 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.2 do Contrato CM n° 09/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora do certame, sem ônus algum para quaisquer das partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2023.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA  
ALGAR TELECOM S/A**

**PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES  
ALGAR TELECOM S/A**

#### **TESTEMUNHAS:**

**YURI MARCOLINO ANGELO  
RG Nº 33.934.054-X**

**ALEX FRANCO PALERMO  
RG Nº 20.613.783-7**